

LEI Nº 14/74

Eu, ANTONIO VICENTE DOS SANTOS, Prefeito Mu-
nicipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Es-
tado de São Paulo, usando das atribuições /
que lhe são conferidas por Lei.

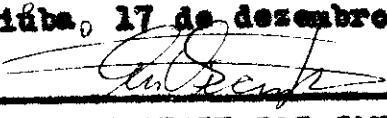
Faço Saber, que a Câmara Municipal de Turiú-
ba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguin-
te Lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do executivo autoriza-
do a conceder uma gratificação mensal de cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros
para cada um dos funcionarios responsáveis pelo NAOF, (Núcleo de
Assistência e Orientação Fiscal), subordinado ao Posto da Receita/
Federal, bem como ao chefe da Unidade Municipal de Cadastramento/
(UMC) subordinado ao INORA.

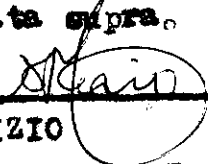
Artigo 2º.- As despesas decorrentes com a /
execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria /
do orçamento de 1.975.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação
de 1º de janeiro de 1.975, revogadas as disposições em contrario.

Turiúba, 17 de dezembro de 1.974


ANTONIO VICENTE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar de costume, e
registrada nesta Secretaria na data supra.


SEBASTIÃO ANIZIO
SECRETARIO AUXILIAR DE CONTABILIDADE.